

Ata da trigésima oitava reunião em audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais. Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, tendo por local o recinto do plenário da Câmara Municipal de Prudentópolis e de acordo com o disposto no Edital 10/2017 de 1º/09/2017, publicado no dia seis de setembro de dois mil e dezessete, na edição número um mil e duzentos do Órgão de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Prudentópolis, o Sr. Ney Pereira Martin, conforme lista de presença em anexo, apresentou a avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e dezessete. Iniciando os trabalhos o Sr. Ney Pereira Martin disponibilizou os relatórios que compõem a avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre de dois mil e dezessete. Em síntese, os mesmos indicam os seguintes resultados: pelo lado das receitas do executivo municipal, o total consolidado líquido (Prefeitura e Instituto de Previdência) previsto inicialmente na edição da Lei nº 2.230/2.016, de 28/11/16- Lei do Orçamento Anual para o exercício de dois mil e dezessete, era de cento e nove milhões e cinquenta mil reais (de janeiro a dezembro de 2.017), excluindo-se repasses ao Legislativo, tendo sido realizado no segundo quadrimestre o montante de trinta e cinco milhões seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos, perfazendo acumuladamente até agosto de dois mil e dezessete o montante de setenta e nove milhões quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e treze reais e vinte e dois centavos, representando setenta e dois vírgula oitenta e três por cento do previsto para o exercício. O montante consolidado previsto para as despesas do executivo municipal (Prefeitura e Instituto de Previdência) foi de cento e seis milhões novecentos e noventa mil reais, excluídos os repasses (transferências) ao Legislativo, tendo sido realizado no segundo quadrimestre trinta e dois milhões trezentos e cinquenta mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos, perfazendo o acumulado até 31 de agosto de dois mil e dezessete o montante consolidado de despesas de setenta e cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos representando quarenta setenta vírgula cinquenta e seis por cento do previsto para o exercício. As despesas do executivo (previsão inicial LDO nº 2.219/16) eram de cento e quatro milhões e quinhentos e cinquenta três mil reais (incluindo formação FUNDEB), tendo sido empenhado até agosto de dois mil e dezessete o montante de setenta e um milhões novecentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos, com oito milhões quinhentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos (para formação do FUNDEB), perfazendo oitenta milhões quinhentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavo, correspondendo a setenta e sete vírgula zero três por cento daquela previsão. As receitas e despesas do Instituto de Previdência de Prudentópolis previstas na Lei nº 2.219/16, eram de onze milhões, sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais. Os valores realizados até agosto de dois mil e dezessete para as receitas do Instituto foram de dez milhões cento e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e quinze centavos, representando noventa e um vírgula noventa e oito por cento do previsto para o exercício. As despesas do Instituto montaram em três milhões quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos, representando trinta e dois vírgula zero três por cento do previsto até dezembro de 2.017. O resultado de sete milhões quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos contribui para a formação de